



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1747/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DE COMÉRCIO AMBULANTES QUE VENHAM DE FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PLATINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o município é competente para estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que a vinda de pessoas de outras localidades potencializa os riscos de contaminação e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o exercício do comércio por ambulantes que venham de fora do território do Município de Platina/SP.


Parágrafo único: o prazo previsto no **caput** deste artigo poderá ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Platina, 26 de junho de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina e disponibilizado no sítio www.platina.sp.gov.br.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria